



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

**“PRORROGA O PRAZO DE VIGEN-
CIA DO ARTIGO 5º, § 1º, DA LEI MU-
NICIPAL Nº 3.139/2019.”**

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo de vigência do artigo 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.139/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º

§ 1º. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o preenchimento da vaga por Concurso Público.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE DE-
ZEMBRO DE 2020.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa a prorrogação do prazo de vigência de contratação temporária de profissional na área da saúde.

Devido a necessidade e para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, devido a pandemia que assola o município, se torna indispensável à continuidade dos serviços deste profissional.

Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964